GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI
Grupo de Administração e Recursos Humano - GARH

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas de ar-condicionado do tipo cassete 4 vias VRF da marca **Midea**, instalados nas dependências do Edifício-Sede da SEMOBI – Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, localizado no endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 714, Ed RS Trade Tower, Vitória, ES, a serem executadas por pessoa jurídica especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Descrição do Item	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas de ar-condicionado do tipo cassete 4 vias VRF da marca **Midea**, instalados nas dependências do Edifício-Sede da SEMOBI.	12	**R$** 5.912,42	**R$** 70.949,04

1.2. – Especificações Técnicas dos equipamentos:

- Sistema: Ar-condicionado tipo **Cassete 4 vias VRF**
- Marca: **Midea.**
- Quantidade de evaporadoras: 30 unidades.
- Capacidade variada entre: 12.000 a 36.000 BTUs.
- Quantidade de condensadoras externas: 04 Unidades: 02 Condensadoras VRF 220V 136,5 kBTU/h REF. MIDEA MVC-400WV2WN1-C/14HP e 02 Condensadoras VRF 220V 153,5 kBTU/h REF. MIDEA MVC-450WV2WN1-C/16HP.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	
CASSETE 4 VIAS 36.000 BTU's REF. MIDEA MI2-112Q4DHN1 - 38,2k BTUS's/h	1	Evap. 30
CASSETE 4 VIAS 30.000 BTU's REF. MIDEA MI2-90Q4DHN1 - 30,7k BTUS's/h	2	
CASSETE 4 VIAS 24.000 BTU's REF. MIDEA MI2-71Q4DHN1 - 24,2k BTUS's/h	4	
CASSETE 4 VIAS 18.000 BTU's REF. MIDEA MI2-56Q4DHN1 - 19,1k BTUS's/h	10	
CASSETE 4 VIAS 12.000 BTU's REF. MIDEA MI2-36Q4DHN1 - 12,3k BTUS's/h	4	
CASSETE 4 VIAS COMPACTO 12.000 BTU's REF. MIDEA MI2-36Q4CHN1 - 12,3k BTUS's/h	9	
CONDENSADORA VRF 220V 136,5 kBTU/h REF. MIDEA MVC-400WV2WN1-C/14HP	2	Cond. 4
CONDENSADORA VRF 220V 153,5 kBTU/h REF. MIDEA MVC-450WV2WN1-C/16HP	2	
TOTAL GERAL	34	

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb80364774e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE. 2025-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 1 / 14

1.3. Os objetos desta contratação se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia posterior a publicação do contrato no PNCP, prorrogável na forma do artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Destaca-se que o valor total constante na tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência tiveram fundamento em propostas comerciais do mercado e em contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses a fim de alcançar uma estimativa preliminar, sendo que a análise crítica do preço prevista no art. 33 do Decreto nº 5.352-R/2023, será realizada posteriormente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item I do Estudo Técnico Preliminar (documento 2025-QL6BV4).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A Fundamentação da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (documento 2025-QL6BV4).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 2 / 14
2025-4XYG

Dos requisitos técnicos

4.1 - Os requisitos relativos as exigências técnicas e habilitações desta presente contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, foram pormenorizados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (documento 2025-QL6BV4).

Da Garantia de Execução

4.2 - A garantia da contratação, seguirá os moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial.

4.3 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.4 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto

4.8 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE - 2025-ARNZDXG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 3 / 14

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- Modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.22 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.23 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.24 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.25 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.26 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.27 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.28 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.29 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE - ARQUIVO
2025-4C29-UJ72-8YCD-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 4 / 14

para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.30 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.31 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.32 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante Midea, bem como às normas técnicas aplicáveis e apresentada no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme exigências da Lei nº 13.589/2018, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável;

5.2 - A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela SEMOBI – Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura;

5.3 - Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante MIDEA. É indispensável a empresa ser especializada e certificada pela fabricante Midea, para realizar a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos referidos equipamentos, bem como todas as ferramentas e equipamentos para realização de tais manutenções

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb80364774e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE ARQUIVO.
2025-4C29-UJ72-8YCD-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 5 / 14

5.4 - A empresa compromete-se a fornecer e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, visando garantir a saúde e a integridade física dos colaboradores durante a execução das atividades.

5.5 - Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos serviços.

5.6 - A Licitante vencedora obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do chamado técnico da Fiscal de Execução, ou seja, Gestor (a) da SEMOBI quando forem necessários os serviços, de segunda a sexta feira no horário das 08hs00min às 18:00min ou em feriados, finais de semana, face a ocorrências extraordinárias. Caso seja necessário a execução do serviço nos feriados ou final de semana, a Contratada deverá comunicar com antecedência no mínimo **02 (dois) dias** a Contratante, para que seja comunicado ao condomínio sobre a execução do serviço a ser prestado e solicitar a autorização. A Contratada deverá seguir todas as regras imposta pelo condomínio.

5.7 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) Gestor(a) da SEMOBI, da qual necessite dos serviços, ou da verificação da necessidade de atendimento detectado pela contratada. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da sede.

5.8 - Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da sede ou anexo do prédio da SEMOBI, os equipamentos poderão ser removidos para a sede da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Fiscal de Execução, ou seja, Gestor (a) sede da qual necessite dos serviços, que poderá autorizar a saída dos equipamentos.

5.9 - Nenhum equipamento poderá ser retirado das dependências da SEMOBI ou de seus anexos sem que o Fiscal de Execução, ou seja, o Gestor (a), da qual autorize mediante celebração de Termo de Autorização do Retirada do Equipamento – TARE devidamente assinado pelas partes dos serviços

5.10 - O término da manutenção corretiva do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do início do atendimento, caso contrário deverá

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE - 2025-4C29-UJ72-8YCD-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 6 / 14

ser providenciado pela contratada à elaboração de Relatório Técnico e Orçamento Prévio, com as descrições dos serviços a serem executados e as especificações das peças e componentes a serem substituídos que deverá ser entregue ao Fiscal de Execução, ou seja, Gestor(a) da SEMOBI da qual necessite dos serviços, para fins de aprovação, e, se for possível, a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo e ou manutenção

5.11 - Caso a empresa contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas para concluir manutenção e retorno do equipamento ao seu normal funcionamento, deverá a Contratada disponibilizar equipamento igual ou superior ao retirado, durante o período em que durar a manutenção do equipamento retirado não podendo cobrar qualquer valor sobre esse serviço.

5.12 - Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do(a) Fiscal de Execução do contrato, ou seja, do Gestor(a) da SEMOBI.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei Nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a SEMOBI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir total formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMOBI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e ficais de contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do decreto estadual Nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb80364774e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FIDELIS ARNAUD
4C29-UJ72-8YCD-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 7 / 14

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento
Não se aplica nesta contratação.

Nota Fiscal

7.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1 - o prazo de validade;
7.1.2 - a data da emissão;
7.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
7.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;
7.1.5 - o valor a pagar; e
7.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Das Exigências de Habilitação

7.5 - Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.6 - Constando que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLAVIA ARNIZ
2025-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 8 / 14

ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.7 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.8 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.11 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.12 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, juntamente com o documento que comprovem os serviços prestados, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE - 2025.ARN2.0 - PROD
4C29-UJ72-8YCD-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 9 / 14

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE. 2025-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 10 / 14

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério é alcançar economicidade na contratação.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será continuado.

Obrigações da contratada

8.8 - Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de seus empregados.

8.9 - Fornecer a SEMOBI a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.

8.10 - Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.

8.11 - Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a SEMOBI.

8.12 - Responsabilizar-se, perante a SEMOBI, pela cobertura os riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/oudanos porventura resultantes da execução do objeto.

8.13 - Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

8.14 - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.

8.16 - Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE. 2025-RNZ0-BXG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 11 / 14

8.17 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a SEMOBI, respondendo integralmente por sua omissão.

8.18 - Refazer ou revisar às suas custas quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerados pela SEMOBI como errados, insuficientes ou inadequados.

8.19 - Manter o sistema climatização assim como equipamentos integrantes do sistema em perfeito funcionamento, se responsabilizando inclusive pela aquisição e substituição de peças que vierem apresentar defeitos e sem ônus para a contratante.

Obrigações da Contratante

8.20 - Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

8.21 - Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

8.22 - Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

8.23 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

8.24 - Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

8.25 - Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 70.949,04 (setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (documento 2025-QL6BV4)

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb80364774e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FLOWBEE. 2025-RNZ0B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 12 / 14

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 350101 - SEMOBI
b) Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
c) Programa de Trabalho: 26.122. 0800. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
e) Plano Interno: 000001 - Não Definido

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - ANÁLISE DE RISCOS

11.1 - Foi elaborado o mapa de gerenciamento de riscos, conforme Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (documento 2025-QL6BV4).

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Título IV, Capitulo I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vitória, 25 de setembro 2025.

FILIPE SCANDIAN SANTOS
Supervisor I - GARH
(assinado eletronicamente)

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d54cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FILIPE SCANDIAN SANTOS.
2025-4C29UJ72-8YCD-4XYG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 13 / 14

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FILIPE SCANDIAN SANTOS
SUPERVISOR I
GARH - SEMOBI - GOVES
assinado em 25/09/2025 14:41:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/09/2025 14:41:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FILIPE SCANDIAN SANTOS (SUPERVISOR I - GARH - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PNZDXG

HASH: 1b1d5cb181f53ff3319ac9ed0d0d054cb8036474e972c335bdd25f0ed0ac59295. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4C29-UJ72-8YCD-4XYG. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 25/09/2025. Juntado em 25/09/2025 15:12:15 por FILIPE SANTOS.
2025-PNZDXG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2025 14:41 PÁGINA 14 / 14